

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
QUATÁ MONETAI FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 34.736.432/0001-87**

A REALIZAR-SE POR MEIO DA CONSULTA FORMAL N. 01/2020

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas - Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do **QUATÁ MONETAI FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ ME nº 34.736.432/0001-87 (“**Administradora**”), vem, pela presente, convocar V.Sas. para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal n. 01/2020, cuja apuração ocorrerá até 25 de junho de 2020, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente), de forma a contribuir para maior participação dos cotistas, para deliberar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

- (a) a contratação da **QUATÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, 7º andar, conjuntos 71 e 72, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.933/0001-62 para atuar como gestora do Fundo (“Gestor”), em razão do conflito de interesse nos termos do inciso IV do artigo 34 da Instrução da CVM nº 472, já que o Consultor Imobiliário é pessoa ligada do Gestor;
- (b) a autorização para a aquisição pelo Fundo de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário administrados e/ou geridos pela Administradora, observados os seguintes critérios: (i) cada fundo que venha a ser adquirido represente até o limite de 10% (dez por cento) do Fundo; e (ii) a operação seja cursada no âmbito da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, com recursos captados no âmbito da oferta pública com esforços restritos das cotas da primeira emissão do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, tendo em vista o conflito de interesse nos termos do inciso V do artigo 34 da Instrução da CVM nº 472; e

- (c) alteração do artigo 50 do regulamento do fundo, afim de ajustar a taxa de performance para inclusão da previsão do pagamento de forma semestral, bem como para explicitar as parcelas da Taxa de Administração que serão pagas à CONSULTORA e à GESTORA, com sua devida consolidação, de acordo com o Regulamento Mercado anexo.

Informações Gerais

Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM 472.

Desta forma, serão computados os votos recebidos pelo Administrador, por meio de comunicação escrita ou eletrônica (via e-mail), conforme Minuta de Manifestação de Voto, devidamente assinada, para o seguinte endereço eletrônico: voto.fii@brltrust.com.br, incluindo no assunto do e-mail: “Quatá Monetai FOF FII - Consulta Formal 01/2020”, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência da data da Consulta (até às 10h00 do dia 25 de junho de 2020), desde que o endereço eletrônico de origem seja (i) previamente cadastrado pelos Cotistas na base de dados da Administradora, e/ou (ii) assinado digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública.

A Assembleia Geral se instalará com a presença de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo e as deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular n° 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1o de abril de 2019.

Por fim, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472, ressaltamos que todas as informações e documentos necessários ao regular exercício do voto, incluindo a Minuta de Manifestação de Voto, a Proposta da Administradora, encontram-se disponíveis nos website da Administradora: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=quatamonetai-fii&lang=pt>

São Paulo, 10 de junho de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de
administradora do **QUATÁ MONETAÍ FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO**
IMOBILIÁRIO